ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI No. 1.116, DE 02 DE MARÇO DE 1.995.

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AUTARQUICOS E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1o. - Fica concedido a partir de 1o. de janeiro de 1995, um reajuste na ordem de 45% (quarenta e cinco por cento) aos integrantes do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, Indireta e Inativos, aplicáveis sobre os valores percebidos em 31 de dezembro de 1994.

Parágrafo Unico : A reposição acima mencionada dá-se4 em decorrência da defasagem do Plano Salarial no Plano Real (de junho a dezembro de 1.994) e elevação do salário mínimo (Bonificação).

Art. 2o. - Os recursos para garantir a execução desta Lei serão oriundos de dotações específicas constantes do Orçamento Vigente.

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1o. de janeiro de 1.995.

Município de Major Vieira, 02 de março de 1.995.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.

CARLOS ALVINO WAGNER
SEC. ADM. E PLANEJAMENTO